



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Decreto nº. 055/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 01/04/25, Edição nº 2860

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 389.042,55 (Trezentos e oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 389.042,55 (Trezentos e oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente, com as seguintes classificações:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

04.006.04.122.0047.2320 – Manutenção Gab. Sec. Mun de Administração e RH

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab. Sec. Mun de Assistência Social

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 6.181,14

Fonte de Recurso: 0.809 – CONSELHO TUTELAR.- (Superávit Financeiro)

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab. Sec. Mun de Assistência Social

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 33.734,61

Fonte de Recurso: 0.810 – AFAI - (Superávit Financeiro)

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab. Sec. Mun de Assistência Social

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 881,65

Fonte de Recurso: 0.811 – FIA - ENFRENT. VIOLENCIA - (Superávit Financeiro)

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab. Sec. Mun de Assistência Social

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 491,21

Fonte de Recurso: 0.813 – FIA PRIMEIRA INFANCIA - (Superávit Financeiro)

07.001.08.122.0047.2359 – Manutenção Gab. Sec. Mun de Assistência Social

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 893,24

Fonte de Recurso: 0.821 – FIA LIB CIDADADA.- (Superávit Financeiro)

07.002.08.243.0042.6020 – Departamento de Projetos Sociais

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 13.310,47

Fonte de Recurso: 0.839 – INCENTIVO DCA/HIGIENE - (Superávit Financeiro)



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025 - 2028

07.002.08.243.0042.6020 – Departamento de Projetos Sociais

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	44.683,57
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Fonte de Recurso: 0.845 – Incentivo LA e PSC – FIA - (Superávit Financeiro)

07.001.08.244.0043.2494 – Repasse financeiro ao Consórcio Público - CISNOP

3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$	51.866,66
---	-----	-----------

Fonte de Recurso: 0.880 – FMA Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA - (Superávit Financeiro)

07.001.08.244.0043.2494 – Repasse financeiro ao Consórcio Público - CISNOP

3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$	187.000,00
---	-----	------------

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – (Superávit Financeiro)

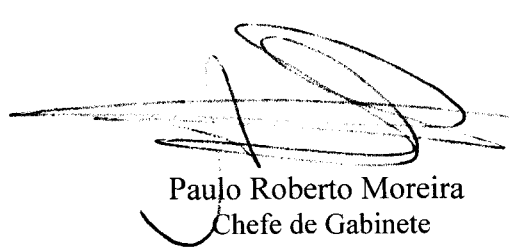
Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes dos Saldos de Superávit de Exercícios Anteriores, nas fontes de recursos: 0.809 – CONSELHO TUTELAR; 0.810 – AFAI; 0.821 – FIA LIB CIDADADA; 0.813 – FIA PRIMEIRA INFANCIA; 0,811 – FIA - ENFRENT. VIOLENCIA; 0.839 – INCENTIVO DCA/HIGIENE; 0.845 – Incentivo LA e PSC – FIA; 0.880 – FMA Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA; e 1.000 – Recursos Ordinários (Livres).

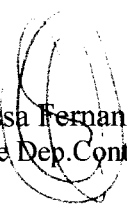
Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

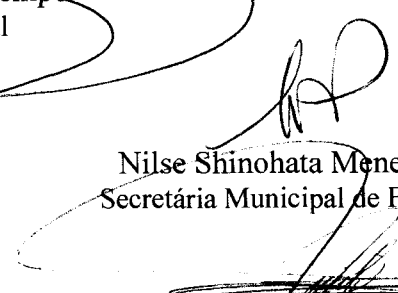
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

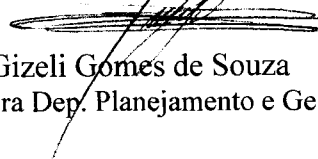
Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 01 de abril de 2025.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Dep. Contabilidade


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças


Gizeli Gomes de Souza
Diretora Dep. Planejamento e Gestão